ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 593/2021

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO: 04.01.2.022.3.3.90.40.08.00.00.00 (10/2021)

NOME DO SOLICITANTE: MARCELO LUIZ DUZ
LOCAL DE ENTREGA: Sec. de Administração - R Rui Barbosa, 347, Centro
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	Un	Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura. (02-03-12774)	1.400,0000	16.800,00

VALOR TOTAL PREVISTO	16.800,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

13/06/2021

MARCELO LUIZ DUZ
Matrícula 7587
Controlador Interno

MARCELO LUIZ DUZ

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação. Serviços Especializados de Informática. Baixo Valor. Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade.

Trata-se de pedido de parecer jurídico encaminhado pelo Setor de Licitações, onde é solicitado a esta Procuradoria manifestação acerca da viabilidade de licitação na modalidade de dispensa, tendo como objeto licitado a contratação de serviço especializado de informática, mais especificamente para locação de ambiente *web cloud*, com certificação digital e *antispam* para a hospedagem e administração do serviço de *webmail* institucional desta Prefeitura, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Assim, face a justificativa apresentada, passa-se a analisar as razões de fato e de direito que cercam a possibilidade de dispensa de licitação, em razão de baixo valor, para contratação de serviço especializado de informática, mais especificamente para locação de ambiente *web cloud*, com certificação digital e *antispam* para a hospedagem e administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Atualmente, o serviço de webmail está hospedado em um ambiente interno, porém sem o *antispam* adequado, isto é, não há uma "barreira" eficaz para prevenção de danos, como e-mails indesejados (mensagens recebidas e enviadas) e vírus.

O rastreamento dos *spams* e vírus é feito pelos serviços de *antispam* e antivírus (através do rastreamento do IP do remetente da mensagem) de maneira superficial. Uma vez que a Administração Pública Municipal tem como dever a prestação de contas e

apresentação de documentos probatórios à inúmeros outros órgãos públicos, e, diante do processo de inclusão digital que acontece em larga escala, também tem como dever a realização de políticas de segurança e proteção de dados.

Atualmente, na plataforma corporativa virtual desta Prefeitura, o serviço gratuito de *antispam* utilizado é o Mailcleaner, cujo recurso para proteção dos e-mails é limitado.

A contratação do serviço objeto da presente dispensa de licitação visa a migração do serviço de *webmail* para um ambiente externo *"web cloud"* com *antispam* adequado, certificação digital SSL (https), que serve como uma identidade virtual que confere a validade jurídica e aspectos de segurança digital em ambiente virtual.

Em planilha orçamentária, percebe-se que a atual proposta compreende a migração do *webmail* institucional e suporte dos serviços *web cloud e antispam* pelo preço total de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, enquanto que a anuidade somente do programa *antispam* Mailinspector custaria em média R$12.000,00 (doze mil reais), demonstrando que a proposta não só oferece o menor valor, mas maiores vantagens do que a contratação dos serviços de forma isolada.

Além disso, a migração do *webmail* libera memória RAM e espaço em disco do servidor interno, possibilitando a hospedagem de outros serviços.

Em regra, sabe-se que a Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade de licitação para execução de obras, compras, contratação de serviços e alienações da Administração Pública. No entanto, face a necessidade de tornar o procedimento licitatório mais célere, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo de circunstâncias em que a licitação é dispensada, afastando o formalismo, a competitividade e entre outros princípios do certame.

Dentro do rol taxativo do art. 24, inc. II, do dispositivo acima demonstrado, consta que a licitação será dispensada:

> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Defronte dos valores quase que ínfimos trazidos para as modalidades de licitação pelo art. 23, I e II, da Lei 8.666/93, o Decreto nº 9.412/18 alterou e aumentou referidos valores, tornando-os compatíveis com a realidade da administração pública.

Agora, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/18, o valor máximo para dispensa de licitação para compras e serviços, na modalidade convite, é de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Considerando que o art. 24 prevê que para serviços o valor de dispensa é 10% do disposto no art. 23, II, da Lei nº 8.666/93 e, considerando que este valor foi alterado pelo Decreto nº 9.412/18, **considera-se agora o teto para dispensa o valor de R$17.600,00** (equivalente a 10% do disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/18).

A contratação em questão perfaz o valor mensal de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), ficando abaixo do teto para dispensa de licitação.

Ante o valor e as vantagens da contratação, resta claro que a modalidade de dispensa de licitação é perfeitamente cabível no caso em tela, justificando o ***parecer favorável*** desta Procuradoria, para a dispensa de licitação para contratação de serviço especializado de informática, mais especificamente para locação de ambiente *web cloud*, com certificação digital e *antispam* para a hospedagem e administração do serviço de

webmail institucional desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/99 e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/18.

Este é o Parecer.

S.M.J.

Xaxim (SC), 24 de junho de 2021.

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC 54.029-A
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

OFICIO nº 0283/2021/ACI/MLD 593

Xaxim/SC, 11 de junho de 2021

ASSUNTO: MIGRAÇÃO DO SERVIÇO DE WEBMAIL INSTITUCIONAL PARA AMBIENTE WEB CLOUD

Senhor Prefeito,
Sr. Secretário Municipal de Administração,

Com meus cordiais cumprimentos, na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Xaxim, dirijo-me a vossas senhorias a fim de solicitar a **locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antispam** para a hospedagem e administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.

Destaca-se que o referido serviço está hospedado na rede interna desta Prefeitura Municipal. Com certa frequência apresenta problemas relacionados ao recebimento e entrega de mensagens devido a inexistência de software antispam adequado para seu bom funcionamento (atualmente utiliza-se o software gratuito 'Mail Cleaner', o qual não atende a necessidade de maneira satisfatória).

Diante do exposto, a Controladoria respeitosamente requer que o assunto em questão seja tratado com a devida prioridade e sejam adotadas as providências necessárias junto ao Departamento de Licitações para que a contratação do serviço ocorra o mais rápido possível.

Permaneço a disposição para esclarecimentos adicionais.

02 03 12774

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno

Exmo. Sr.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

Ilmo. Sr.
ALBERTO ANTONIO GRASEL
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Xaxim

Alberto Grasel
CPF: 023 222 459-50
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DOFIRO 15/6/21

Zimbra **marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br**

Proposta Zimbra Cloud Emails

De : Flaviano Esteban <flaviano@optidatacloud.com> Sex, 11 de jun de 2021 15:36
Assunto : Proposta Zimbra Cloud Emails 2 anexos
Para : marcelo duz <marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Marcelo.

Conforme solicitado, segue em anexo proposta para solução de e-mails Zimbra Corporate Mail Cloud.

Ressaltamos que a solução também inclui Antispam Web e certificado digital https para webmail.

Sigo à disposição.

Att.

OPTIDATA
CLOUD SOLUTIONS

Flaviano Esteban | Suporte / TI | +55 (49) 3199-4242
SOLUÇÕES EM CLOUD PARA SUA EMPRESA
Acesse nosso website: http://www.optidatacloud.com
Curta nossa página no Facebook: http://www.facebook.com/optidata

OPTIDATA CLOUD SOLUTIONS **logo_11_1473860709.jpg**
19 KB

PRO2021-005 - V2 XAXIM - HOSTING CLOUD ZIMBRA.pdf
2 MB

008

zimbra®

Optidata
Corporate Mail

Email corporativo com total confiança na comunicação interna e externa de sua empresa.

OPTIDATA
CLOUD SOLUTIONS

OPTIDATA
CLOUD SOLUTIONS

À
Prefeitura Municipal de Xaxim
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTATO: MARCELO
DEPARTAMENTO: CONTROLADORIA
TELEFONE: (49) 3353-8200
E-MAIL: marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br

Proposta: PRO2021-005 – V2
Data: 11 de Junho de 2021

Responsável Comercial: **Flaviano Esteban**
Responsável Projeto: **Flávio Faccio**

Agradecemos a oportunidade de podermos apresentar esta proposta de Serviços de TI voltados à Infra-Estrutura e Serviços de Cloud, Data Center, Monitoramento de Banco de Dados e Atualização de Ambiente. Acreditamos estar em uma posição confortável para o fornecimento desta solução de acordo com as suas expectativas. Tivemos especial cuidado em apresentar uma solução tecnicamente sólida, de alta qualidade, além de atender aos requerimentos atuais, permitindo integrar novos serviços e tecnologias.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos, atenciosamente.

Documento confidencial

OPTIDATA
CLOUD SOLUTIONS

1. Qualificação das Partes
1.1 Cliente: Município Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Xaxim SC		
Nome Fantasia: PREFEITURA DE XAXIM		
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 347		
Cidade: XAXIM	Estado: **SC**	CEP: 89.825-000
CNPJ/MF: 82.854.670/0001-30		
Inscrição Estadual: Isento		
Representante legal: Edilson Antônio Folle		
E-mail:		
Representante Ti: Silvano Tavares Jr.		
E-mail: silvano.junior@xaxim.sc.gov.br		
Administrativo / Financeiro:		
E-mail:		
Telefone: (49) 3353-8200		

OPTIDATA
CLOUD SOLUTIONS

1.2 Optidata Cloud

Razão Social: OPTIDATA LTDA		
Nome Fantasia: OPTIDATA		
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 4135N - BAIRRO: LÍDER		
Cidade: CHAPECÓ	**Estado: SC**	**CEP: 89805-262**
CNPJ/MF: 01.687.282/0001-00		
Inscrição Estadual: 253463220		
Representante legal: Darlan Segalin		
Email administrativo: adm@optidata.com.br		

Inovação e comprometimento com o cliente

Atualmente a empresa tem como foco a migração de ERPs e sistemas críticos para nuvem em pequenas, médias e grandes, fornecendo consultoria, estrutura e suporte. A empresa conta com mais de 300 clientes em todo Brasil, bem como atuação no exterior.

+ 300
CLIENTES NO **BRASIL**

+ 3000
SERVIDORES **GERENCIADOS**

2
ESTRUTURAS DE **DATA CENTER**

OPTIDATA
CLOUD SOLUTIONS

Especialistas em migração para nuvem

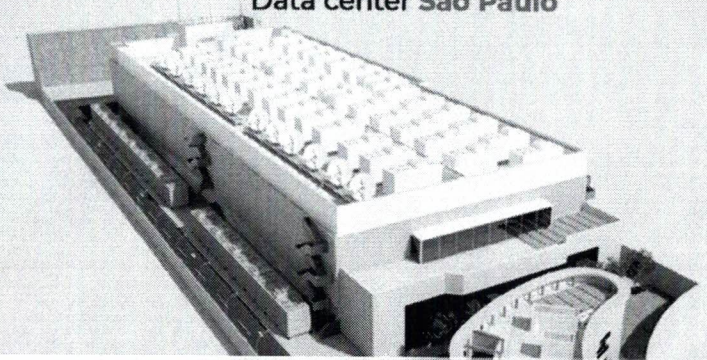


Infraestrutura Cloud em Data Centers **certificado Tier III, ISO e PCI**, com estruturas em Curitiba e São Paulo.

Confira cases completos em **www.optidata.com.br**

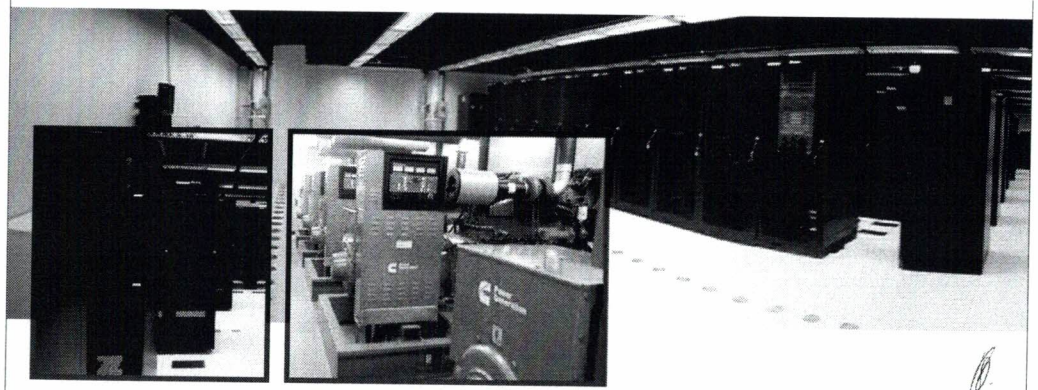
OPTIDATA

Data center São Paulo



- Arquitetura da Optidata distribuída em 6 salas de data centers separados com estruturas independentes;
- Alta disponibilidade para os servidores Cloud IaaS;
- Backup do ambiente replicado em outros data centers.

Data center Curitiba





Detecção de incêndio: Detecção de fumaça inteligente / endereçável e detecção precoce por aspiração (VESDA).

Supressão de incêndio: Sistema de água nebulizada



Subestação própria

Energia **redundante** com 2 entradas de alimentação

13,3 megawatts de energia disponível

Saiba como a **Optidata** contribuiu para o sucesso de alguns clientes:

AlfaCon Concursos Públicos aumenta em 30% performance de ERP com migração para a nuvem da Optidata

Veja como a mudança proporcionou todo o desempenho e o suporte que o AlfaCon precisava para manter o foco no crescimento e no sucesso da corporação.

Indústria de Móveis Henn reduz custos e aumenta segurança de dados e sistemas através da parceria com a Optidata

Entenda como uma das maiores indústrias moveleiras do Brasil diminuiu gastos com infraestrutura de TI e otimizou processos internos através da migração de seu ERP para a nuvem.

Grupo W aumenta disponibilidade e entrega maior precisão com a migração de mais de 400 clientes para a nuvem da Optidata

Saiba como uma empresa com mais de 15 anos de mercado transformou suas operações e encontrou padrão de qualidade internacional em uma cloud brasileira.

Distribuidora Nilo Tozzo gera economia e aumenta segurança com migração de ERP e mais de 10 TB de sistemas e dados para a nuvem da Optidata

Descubra como uma empresa com mais de 20 anos de história descentralizou suas informações através da cloud computing com total segurança, controle e rapidez.

Confira os cases completos em **optidatacloud.com/cases**

Alguns clientes e parceiros **Optidata**

Temos nossa estrutura homologada para os principais softwares ERP do mercado.

Servidor na Nuvem (IaaS)

Conectividade redundante e Anti-DDOS

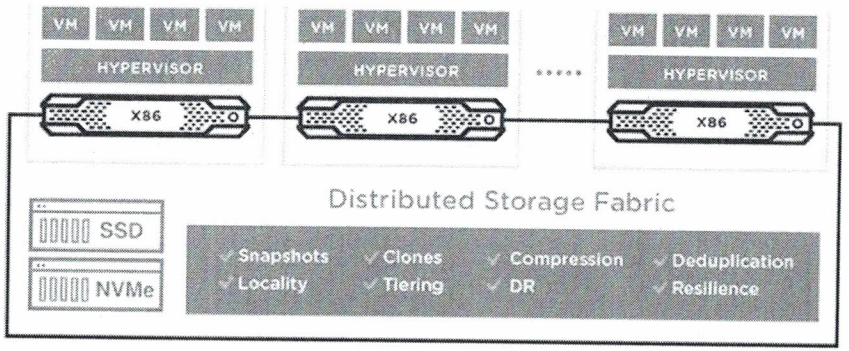
Sistema autônomo (AS-BGP) de conexão à internet totalmente redundante e com proteção Anti-DDOS para a rede.

Segurança incomparável

Data Center Tier III

Os seus servidores no único datacenter Tier III certificado no Brasil, com redundância total de energia elétrica, ar condicionado, acesso restrito e controlado.

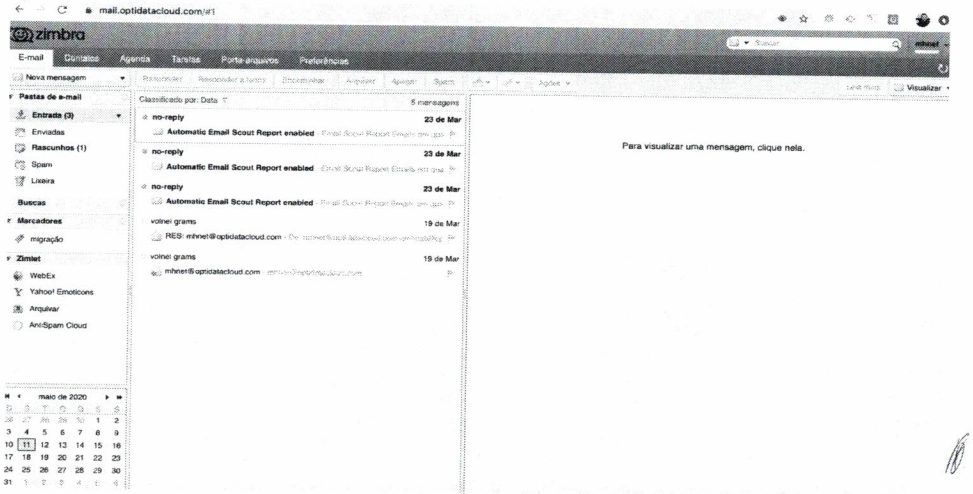
Arquitetura hiperconvergente da Optidata



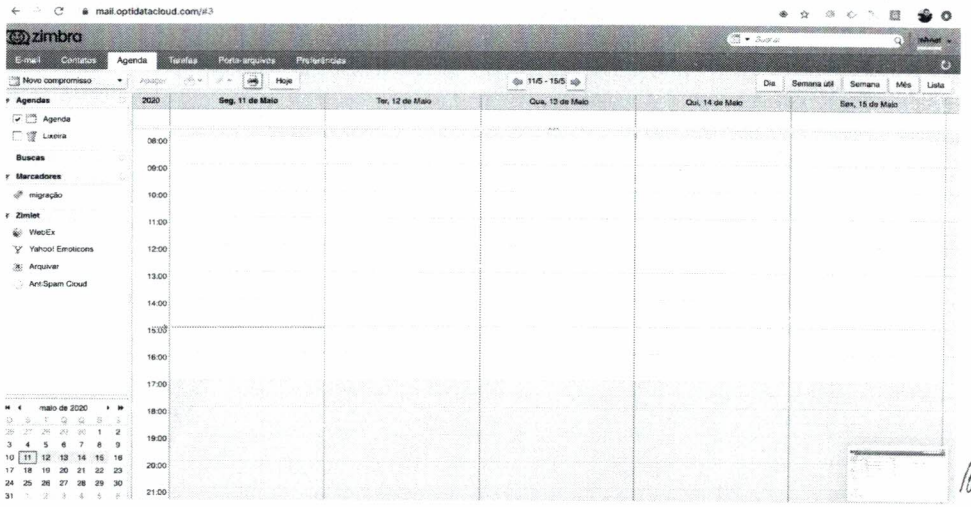
Conheça os nossos diferenciais.

- Tecnologia de discos SSD + NVMe.
- Estrutura de virtualizadores VMWARE ou KVM, que são líderes em tecnologia de virtualização, e possuem as melhores ferramentas e recursos para ambientes críticos em grandes empresas.
- Ferramenta de orquestração em CLOUD padrão de indústria.
- Valor em reais, sem sofrer alterações por variações cambiais.
- Data center no Brasil, certificado Tier III, PCI e ISO.
- Equipamentos com desempenho diferenciado, já disponíveis no nosso Data Center.
- Atendimento Premium com canal exclusivo para suporte e assistência.

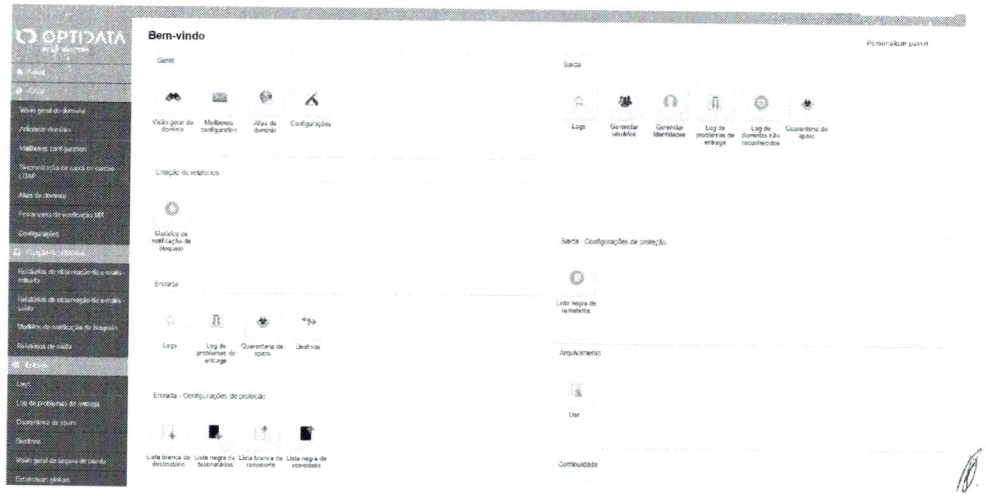
Plataforma de e-mail colaborativa dedicada com antispam e antivírus



Agenda de e-mail integrada com dispositivos móveis (Smartphone/Mac/Windows)



Painel de Gerenciamento Optidata Antispam Cloud



Optidata Cloud Corporate Mail - Estrutura Colaborativa	QTD
Optidata Cloud Corporate Mail - Estrutura Colaborativa	
✓ Zimbra Hosted Cloud Open - Hospedagem em servidor Cloud dedicado.	
✓ Espaço em disco disponível em todo servidor para todas as contas (VM): **500GB;**	
✓ Uso de protocolo **POP3 e IMAP** pelo cliente;	Até 500 mailboxes
✓ **Webmail Zimbra habilitado com interface responsiva**	
✓ Alta disponibilidade da máquina virtual; Suporte; Backup da VM completa com retenção de 7 dias;	
✓ Console de administração WEB	
✓ Até 10 GB de armazenamento por caixa postal	
✓ https://www.optidatacloud.com/optidata-cloud-corporate-mail	
✓ Migração inclusa	
Optidata Cloud Mail Protection	
✓ Anti-spam com sistema de aprendizado - Inbound Protection.	
✓ Antivirus; **Console de administração WEB;**	1 Domínio
✓ https://www.optidatacloud.com/optidata-cloud-mail-protection	
✓ **1 Domínio Incluso**	
Valor Total Mensal Data Center Cloud - E-mails	**R$ 1.400,00**

CONECTIVIDADE NO DATA CENTER	QTD
Link de Internet para os servidores do cliente com **30 Mbit/s Full** Duplex (Redundante AS BGP OPTIDATA) várias operadoras, Vivo, Algar, PTT, etc; **Sem limite de uso de banda (transferência)** VLAN Dedicada para a rede de servidores do cliente, 100% isolamento com redundância; Rede Privada + 1 Ip Publico; Sem limite de tráfego de Download ou Upload	1

Níveis do serviço - SLA
Apresentamos abaixo os índices de disponibilidade do ambiente dedicado ao CLIENTE.

Item	Disponibilidade
Infra-estrutura de Data Center (ex.: rede elétrica, ar-condicionado, sistema de detecção/combate de incêndio, segurança física e etc.)	99.5%
BackBone Internet	99.5%
Serviços de Hosting Dedicado (Servidores, Switch de Rede, Storage)	99.5%
Firewal	99.5%

Escritórios Optidata

Conheça a localização de nossos escritórios e data centers.

Chapecó (SC) - Brasil
Av. Getulio Dorneles Vargas, 4135N
Bairro Líder - CEP 89805186

+55 49 3199-4242

Florianópolis (SC) - Brasil
SC-401, Km 04, s/n
Saco Grande

+55 49 3199-4242

Miami - EUA
8121 NW 68th Street
FL 33166

Data center Curitiba - Brasil
Rua Iapó 1408 – Prado Velho
Curitiba (PR)

Data center São Paulo - Brasil
Av. Marcos Penteado de Ulhôa
Rodrigues, 249 - Santana de Parnaíba (SP)

Premissas e responsabilidades

- Esta proposta não prevê o fornecimento de sistemas, outros softwares e aplicativos além dos especificados nela;

- O CLIENTE será responsável por fornecer os serviços de instalações e configurações de sistemas, aplicativos de sua propriedade;

- O CLIENTE será responsável pelo fornecimento de serviços de administração e suporte técnico aos sistemas e aplicativos de sua propriedade;

- Os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos serão de responsabilidade do CLIENTE;

- O licenciamento do Banco de Dados será de responsabilidade do CLIENTE/FORNECEDOR;

- Esta proposta não contempla os serviços de Tunning de Aplicações do ambiente;

- Esta proposta não contempla os serviços de suporte técnico aos usuários finais do CLIENTE;

- A administração do Banco de Dados é de responsabilidade do CLIENTE/FORNECEDOR;

- O cliente será responsável por manter o seu ambiente interno "estações de trabalho", protegidas por Antivírus.

Prazo e demais condições

Prazo de Ativação

Até 10 (dez) dias úteis, depois de observadas todas as seguintes condições:

- Preenchimento da ficha cadastral;
- Recebimento pela OPTIDATA da ordem de compra e/ou empenho;
- Contrato válido por 12 meses - Primeiro vencimento 30 dias após a liberação da infraestrutura.

Assinatura Autorizada

Flaviano Esteban | Especialista em TI
Nome e Cargo

Faturamento

OPTIDATA LTDA
CNPJ: 01.687.282/0001-00

Validade da Proposta

15 dias a partir da data expressa.

Acordo de confidencialidade

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da OPTIDATA a pedido do cliente, e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

Aceite da Carta Contrato

Caso V.Sa. Concorde com os presentes Termos e Condições ora apresentados solicita o seu "De Acordo" abaixo.

CLIENTE

Assinatura Autorizada

Nome e Cargo

Zimbra **marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br**

Serviço de e-mail em nuvem Zimbra e Antispam

De : adm@republicati.com.br Seg, 14 de jun de 2021 17:00
Assunto : Serviço de e-mail em nuvem Zimbra e Antispam 1 anexo
Para : 'Pref. de Xaxim - Marcelo Luiz Duz' <marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Marcelo,

Em atenção a sua solicitação, segue anexo orçamento para análise.
Fico à disposição para o que se fizer necessário.

Arcego Repres. Com. Ltda
CNPJ: 01.418.445/0001-59
Neodir Arcego
(49) 9 9987-3480
adm@republicati.com.br

Proposta 006-2021 -Zimbra - Assinado.pdf
697 KB

ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 01.418.445/0001-59 – I.E: 258.754.397
E-mail: adm@republicati.com.br

CLIENTE: **MUNICÍPIO DE XAXIM SC**

Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM SC
Logradouro:	RUA RUIA BARBOSA, 347
Bairro:	CENTRO
Cidade:	XAXIM
Estado:	SC
CEP:	89.825-000
CNPJ/MF:	82.854.670/0001-30
Telefone:	(49) 3353-8200
Contato:	MARCELO DUZ
E-mail do Contato:	marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº: 006/2021
Data Emissão: 14/06/2021

OBJETIVO:

1. Em atenção ao seu pedido referente consulta de nossos produtos/serviços, temos a satisfação de apresentar-lhe este orçamento/proposta comercial, contendo definição precisa e abrangente do escopo serviço de e-mail em nuvem e antispam.

2. **ESCOPO DE SERVIÇOS:**

2.1. Serviço de e-mails em nuvem contemplando MTA Zimbra 8.8;

2.2. Webmail Https com certificado SSL válido, com suporte aos protocolos IMAP e POP3;

2.3. Antispam Web para 1 domínio;

2.4. Máquina virtual dedicada em datacenter localizado em São Paulo, categoria TIER III;

2.5. Capacidade de 500GB de armazenamento para até 500 contas de e-mail;

2.6. Backup das caixas postais armazenados por até 7 dias;

2.7. Sem limite de envio e recebimento de mensagens;

2.8. Link dedicado com IP Fixo;

2.9. Suporte remoto à solução Zimbra e Antispam durante o período de vigência contratual;

3. **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

3.1. Configuração de DNS para apontamento ao MX;

3.2. Liberar acesso remoto ao servidor atual para migração de contas;

3.3. Validar a migração das contas e caixas postais;

ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 01.418.445/0001-59 – I.E: 258.754.397
E-mail: adm@republicati.com.br

4. INVESTIMENTO:
Valores resumidos deste escopo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL
01	Serviço de e-mail em nuvem Zimbra e Antispam	12	R$ 1.485,00
02	Implementação e migração	1	Isento
Valor Total 12 meses			**R$ 17.820,00**

5. O contratante tem ciência que adquire o Serviço acima contratado pelo valor expressamente fixado, sendo certo que havendo necessidade de recursos adicionais, haverá acréscimo de valores.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

6.1. Forma de pagamento: mensal.

6.2. Início da prestação dos serviços: Após emissão da Ordem de Compra.

7. SIGILO
As Partes guardarão sigilo sobre todos os dados e informações da outra que lhe sejam fornecidos ou a que tenham acesso em razão deste contrato, durante sua vigência e por 5 (cinco) anos após seu termino sob pena de infringir a Lei 9.279/96, art. 195.

Agradecemos seu interesse referente ao envio deste orçamento/proposta comercial, caso ainda reste alguma dúvida, solicitamos que entre em contato conosco através dos canais que seguem abaixo.

Chapecó, 14 de junho de 2021.

NEODIR ANTONIO ARCEGO:67064647915
Assinado de forma digital por NEODIR ANTONIO ARCEGO:67064647915
Dados: 2021.06.14 11:29:39 -03'00'

Arcego Repres. Comerciais Ltda
Neodir Antonio Arcego
RG: 12R 2.163.823 - SSP/SC

Zimbra **marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br**

Segue orçamento solicitado para servidor de e-mail Zimbra CE:

De : Vanderlei <vanderlei@zyontecnologia.com.br> Seg, 14 de jun de 2021 17:03
Assunto : Segue orçamento solicitado para servidor de e-mail Zimbra CE: 2 anexos
Para : marcelo duz <marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde segue, orçamento.

- Solução em datacenter
- 500 cxs postais
- 10GB/Cx postal
- Antispam
- Webmail Https
- Acessos Pop3s, Imaps
- Valor Mensal: R$ 1500,00

VALOR TOTAL R$ 550,00

Zyon Tecnologia

Rua Marechal Deodoro, 449 – Centro Concordia/SC - CEP: 89700-174

Telefone/Fax: (0xx49)3442-3503
Celular 49-98405-9446
E-mail: vanderlei@zyontecnologia.com.br

Zimbra **marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br**

Re: EXIGIMOS SOLUÇÃO URGENTE NOS E-MAIL CORPORATIVOS JUNTO A PREF DE XAXIM

De : Flaviano Esteban <flaviano@optidatacloud.com> Seg, 31 de mai de 2021 17:06
Assunto : Re: EXIGIMOS SOLUÇÃO URGENTE NOS E-MAIL CORPORATIVOS JUNTO A PREF DE XAXIM 2 anexos
Para : nota fiscal <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Cc : marcelo duz <marcelo.duz@xaxim.sc.gov.br>, silvano junior <silvano.junior@xaxim.sc.gov.br>, alberto grasel <alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>, willian casal <willian.casal@xaxim.sc.gov.br>, luciano gabriel <luciano.gabriel@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Meridiana e demais colegas.

Conversei a pouco com o Silvano referente a situação dos e-mails, a qual é ocasionada pelo antispam.

Ocorre que a solução é limitada e para funcionar a contento são necessárias muitas configurações manuais, fato que inviabiliza o uso.

Como última medida, alterei agora o filtro de mensagens para que a partir de agora os e-mails sejam entregues aos respectivos destinatários sem passar por determinados filtros (ou seja agora há apenas 1 filtro ativo), no entanto cabe ressaltar que essa alteração implica no recebimento de mensagens, ou seja, chegarão mais spams.

Caso essa medida não funcione, sugere-se:

- Desligar o sistema de antispam e deixar passar todo tipo de mensagem;
- Migrar o sistema de e-mails para nuvem (Silvano, Marcelo e Alberto cientes);
- O Município adquirir uma solução de antispam licenciada com suporte adequado (a solução atual não tem custo, porém há muitas limitações);

A partir de amanhã vou monitorar pessoalmente a fila de e-mails e peço a gentileza de me reportarem possíveis falhas no envio/recebimento de mensagens.

À disposição.

OPTIDATA
CLOUD SOLUTIONS

Flaviano Esteban | Suporte / TI | +55 (49) 3199-4242
SOLUÇÕES EM CLOUD PARA SUA EMPRESA
Acesse nosso website: http://www.optidatacloud.com
Curta nossa página no Facebook: http://www.facebook.com/optidata

De: "nelci" <nelci@cbainfo.com.br>
Para: "Flaviano Esteban" <flaviano@optidatacloud.com>
Enviadas: Segunda-feira, 31 de maio de 2021 15:50:38

020

Assunto: ENC: EXIGIMOS SOLUÇÃO URGENTE NOS E-MAIL CORPORATIVOS JUNTO A PREF DE XAXIM

021



De: Pref. de Xaxim - Recebimento de Notas Fiscais <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de maio de 2021 14:43
Para: Pref. de Xaxim, Alberto A. Grasel <alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>; Marcelo Luiz Duz <marceloduz@marceloduz.com>; Pref. de Xaxim, Silvano Tavares Jr. <silvano.junior@xaxim.sc.gov.br>; neodir@cbainfo.com.br; nelci@cbainfo.com.br; Pref. de Xaxim, Fabrica Antunes. Paz <fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br>
Cc: Pref. de Xaxim, Willian Batista Casal <willian.casal@xaxim.sc.gov.br>; Pref. de Xaxim, Luciano Gabriel <luciano.gabriel@xaxim.sc.gov.br>; Pref. de Xaxim, Procuradoria Geral <procuradoria@xaxim.sc.gov.br>
Assunto: EXIGIMOS SOLUÇÃO URGENTE NOS E-MAIL CORPORATIVOS JUNTO A PREF DE XAXIM

Boa tarde!

Por várias vezes foi solicitado verificações nos e-mails corporativos, junto ao Setor de Compras, sendo que o mesmo não recebe vários e-mails das empresas e vice -versa, solicitamos com a MAXIMA URGENCIA RESOLUÇÃO JUNTO A empresa que presta este serviço a Prefeitura, segundo o TI Silvano e Marcelo Duz iriam repassar ao Flaviano a situação que continua cada dia pior.
Pois Nosso Setor depende extremamente que este serviço esteja 100% funcionando.

--
Gratos!
Att: Meridiana.
Setor de Compras - Município de Xaxim.
Fone 49-3353-8200

022



logo_11_1473860709.jpg
19 KB

023

Gmail

Marcelo Luiz Duz <marceloduz@marceloduz.com>

EXIGIMOS SOLUÇÃO URGENTE NOS E-MAIL CORPORATIVOS JUNTO A PREF DE XAXIM

4 mensagens

anexar a solicitação // marcelo.

Pref. de Xaxim - Recebimento de Notas Fiscais <no... o de 2021 14:43
Para: "Pref. de Xaxim, Alberto A. Grasel" <alberto.gra... <marceloduz@marceloduz.com>, "Pref. de Xaxim, Si... >, neodir@cbainfo.com.br, nelci@cbainfo.com.br, "Pref. ...axim.sc.gov.br>
Cc: "Pref. de Xaxim, Willian Batista Casal" <willian.c... Gabriel" <luciano.gabriel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Proc... .br>

Boa tarde!

Por várias vezes foi solicitado verificações nos e-mails corporativos, junto ao Setor de Compras, sendo que o mesmo não recebe vários e-mails das empresas e vice -versa, solicitamos com a MAXIMA URGENCIA RESOLUÇÃO JUNTO A empresa que presta este serviço a Prefeitura, segundo o TI Silvano e Marcelo Duz iriam repassar ao Flaviano a situação que continua cada dia pior.
Pois Nosso Setor depende extremamente que este serviço esteja 100% funcionando.

--
Gratos!
Att: Meridiana.
Setor de Compras - Município de Xaxim.
Fone 49-3353-8200

Marcelo Luiz Duz <marceloduz@marceloduz.com> 31 de maio de 2021 18:16
Para: "Pref. de Xaxim - Recebimento de Notas Fiscais" <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Cc: "Pref. de Xaxim, Alberto A. Grasel" <alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Silvano Tavares Jr." <silvano.junior@xaxim.sc.gov.br>, Neodir Arcego <neodir@cbainfo.com.br>, nelci@cbainfo.com.br, "Pref. de Xaxim, Fabrica Antunes. Paz" <fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Willian Batista Casal" <willian.casal@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Luciano Gabriel" <luciano.gabriel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Procuradoria Geral" <procuradoria@xaxim.sc.gov.br>

Prezado Beto!

Favor priorizar junto ao Depto de Licitações, o lançamento do Edital para **'contratação de empresa especializada em serviços de TI e infraestrutura em nuvem (modelo IaaS) contemplando máquinas virtuais Linux, Free BSD, Windows e respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, backup do ambiente, acesso seguro por meio de VPN site-to-site entre o CPD da Prefeitura e o Datacenter, gerenciamento e suporte da infraestrutura legada do Centro de Processamento de Dados do Município'.**

Já fizemos um 'mapeamento' da demanda da Prefeitura Municipal.
O Termo de Referência está pronto.

Obs: o recebimento e entrega de mensagens via **WebMail Zimbra** só irá estabilizar quando este for migrado para ambiente web (próprio para este fim).

Permaneço à disposição em caso de eventuais dúvidas.

MARCELO
3353-8211

024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pref. de Xaxim - Fabricia Antunes Paz <fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br> 1 de junho de 2021 11:40
Para: Marcelo Luiz Duz <marceloduz@marceloduz.com>
Cc: "Pref. de Xaxim, Recebimento de Notas Fiscais" <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Alberto A. Grasel" <alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Silvano Tavares Jr." <silvano.junior@xaxim.sc.gov.br>, Neodir Arcego <neodir@cbainfo.com.br>, nelci@cbainfo.com.br, "Pref. de Xaxim, Willian Batista Casal" <willian.casal@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Luciano Gabriel" <luciano.gabriel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Procuradoria Geral" <procuradoria@xaxim.sc.gov.br>

O edital do TI, está na pronto.
Da nuvem não tenho Solicitação de licitação nem mesmo Termo de Referencia, não tenho conhecimento desta área logo deve me encaminhar os orçamentos e também Termo de Referencia para está licitação. Assim que estiver aqui darei prioridade.
Grata
Fabricia Antunes Paz

De: "Marcelo Luiz Duz" <marceloduz@marceloduz.com>
Para: "Pref. de Xaxim, Recebimento de Notas Fiscais" <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Cc: "Pref. de Xaxim, Alberto A. Grasel" <alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Silvano Tavares Jr." <silvano.junior@xaxim.sc.gov.br>, "Neodir Arcego" <neodir@cbainfo.com.br>, nelci@cbainfo.com.br, "Pref. de Xaxim, Fabricia Antunes Paz" <fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Willian Batista Casal" <willian.casal@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Luciano Gabriel" <luciano.gabriel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Procuradoria Geral" <procuradoria@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 31 de maio de 2021 18:16:40
Assunto: Re: EXIGIMOS SOLUÇÃO URGENTE NOS E-MAIL CORPORATIVOS JUNTO A PREF DE XAXIM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Luiz Duz <marceloduz@marceloduz.com> 1 de junho de 2021 14:08
Para: "Pref. de Xaxim - Fabricia Antunes Paz" <fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br>
Cc: "Pref. de Xaxim, Recebimento de Notas Fiscais" <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Alberto A. Grasel" <alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Silvano Tavares Jr." <silvano.junior@xaxim.sc.gov.br>, Neodir Arcego <neodir@cbainfo.com.br>, nelci@cbainfo.com.br, "Pref. de Xaxim, Willian Batista Casal" <willian.casal@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Luciano Gabriel" <luciano.gabriel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Procuradoria Geral" <procuradoria@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde,

Pretendo apresentar a solicitação p/ abertura da licitação e termo de referência mais tarde tardar amanhã de manhã.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	77/2021
Número Processo / Ano:	77/2021
Data do Processo:	23/06/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
10	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.08.00.00.00	250.505,22	16.800,00
					Total Previsto:	**16.800,00**

					Total Geral:	**16.800,00**

Xaxim, Em 23/06/21

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	77/2021
Processo de Licitação:	77/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	21/2021-DL
Data do Processo:	23/06/2021
Data da Abertura das Propostas:	23/06/2021
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775

Processo Licitatório n° 0077/2021
Dispensa de Licitação n° 0021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.

PROPRIETÁRIO: OPTIDATA LTDA
CNPJ/MF 01.687.282/0001-00
Endereço: AV. Getúlio Vargas, 4135N
Bairro: Líder

DO PREÇO TOTAL:
Valor Mensal Data Center Cloud - E-mails R$ 1.400,00
Valor Total do Contrato R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA:
Fundamento Legal:
Art. 24, II da Lei 8.666/93,

> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Portanto, a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela **melhor proposta**.

Isso significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As **normas gerais** acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado.

A licitação é regida por **princípios gerais** que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

"legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação,** verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Administração - pelo servidor Marcelo Duz - Controlador Interno.

DECRETO N° 212, de 19 de Abril de 2021.

Nº. Publ 212 /2021
Data d: 19/04/21
Data S 19/05/21
Resp. p
Nome: Tamie

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6°, inciso XVI, *c/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Federal n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 7 de agosto de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 20 de abril a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2° - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3° - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUZANA APARECIDA DANIELI DE BARROS, CPF 016.578.239-03
Secretária: FABRÍCIA ANTUNES PAZ - CPF 032.949.419-86
Membro: LEANDRO GROMOSKI - CPF 119.955.149-00
Membro: CELSO AFONSO PEREIRA - CPF 753.510.809-15
Suplente: ADRIANA REGINA CURTARELLI - CPF 019.697.439-99

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou

gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

Art. 4° - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93.

Art. 5° - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 19 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

Processo Licitatório n° 0077/2021
Dispensa de Licitação n° 0021/2021

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 - Munícipio de Xaxim

Dotação Orçamentária: 33904008000000 (10/2021)

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 23 de junho de 2021.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Marcelo Luiz Duz
Fiscal

Silvano Tavares Junior
Fiscal

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 23 de junho de 2021.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

PREFEITURA

031

AVISO DE DISPENSA 0021/2021

Publicação Nº 3113987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D3F657630BF6DC83AE4B048CF356857A9DE1437

MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
Processo. Nº 0077/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 0021/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antis-pam para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.
Valor Mensal Data Center Cloud – E-mails R$ 1.400,00
Valor Total do Contrato R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Contratado: OPTIDATA LTDA
CNPJ/MF 01.687.282/0001-00
Endereço: AV. Getúlio Vargas, 4135N
Bairro: Líder
Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 (10/2021). Xaxim – SC, 23 de junho de 2021.
Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

DECRETO 275

Publicação Nº 3114174

DECRETO Nº. 275/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de Dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
017/2021	4.4.90.00.00	01.002	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
004/2021	3.1.90.00.00	01.002	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 22 de junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 23/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3113987 **Status:** Novo
Data de Publicação: 24/06/2021 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5D3F657630BF6DC83AE4B048CF356857A9DE1437

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo. N° 0077/2021

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 0021/2021

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antispam para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.

Valor Mensal Data Center Cloud – E-mails R$ 1.400,00

Valor Total do Contrato R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Contratado: OPTIDATA LTDA

CNPJ/MF 01.687.282/0001-00

Endereço: AV. Getúlio Vargas, 4135N

Bairro: Líder

Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 (10/2021). Xaxim – SC, 23 de junho de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3113987, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3113987

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

DOCUMENTAÇÃO DE ENTREGA DE PROJETO

Documento confidencial

Optidata – Junho 2021

SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Projeto	4
2.1	Servidores Virtuais	5
2.1.1	Serviço de E-mail	5
3	Informações Gerais	6
3.1	Redes	6
3.2	Certificados	6
3.3	Licenças de softwares	6
3.4	Backup	6
4	Política de atendimento e SLA	7
4.1	Serviços	7
4.2	Responsabilidades	7
4.3	Disponibilidade do serviço de atendimento	7
4.4	SLA	7
4.5	Abertura de tickets	8
4.6	Avaliação	10
4.7	Ouvidoria	10
5	Considerações finais	11

1 Introdução

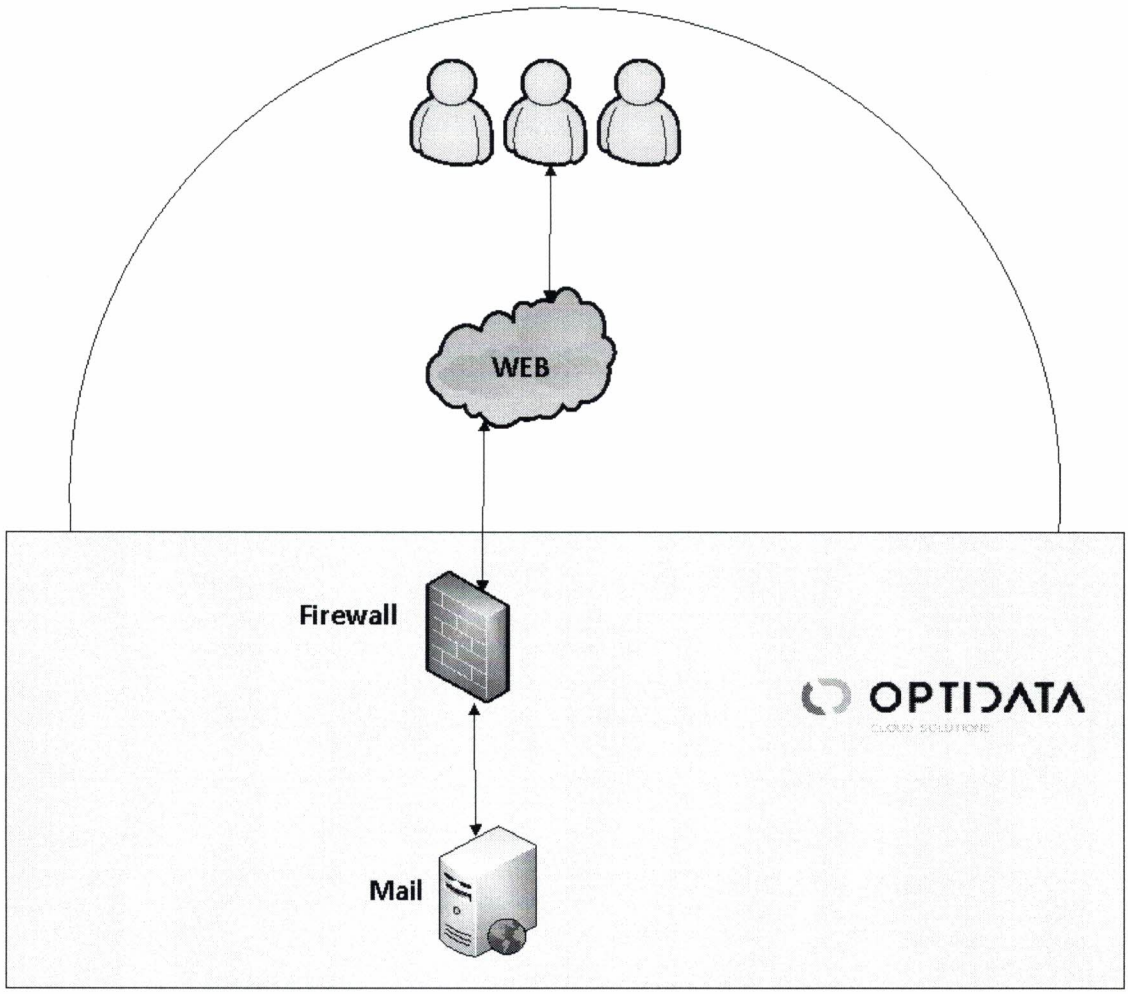
Esta documentação tem por objetivo informar os responsáveis sobre o funcionamento detalhado do projeto da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM na Optidata.

O documento contempla o desenho do projeto, o(s) servidor(es), IPs, funções, serviços e política de atendimento do suporte. As informações contidas neste documento são sigilosas. O uso deste documento é restrito e confidencial.

2 Projeto

Este projeto contempla 1 servidor virtual de e-mail e 1 servidor de firewall. O gerenciamento dos servidores é de responsabilidade da Optidata. O gerenciamento do painel de e-mails e antispam é de responsabilidade do cliente.

Desenho do projeto:



2.1 Servidores Virtuais

Este projeto contempla 1 servidor virtual: 1 servidor de e-mail.

2.1.1 Serviço de E-mail

Acesso Antispamcloud

- Endereço de rede: https://********
- Usuário: *****@xaxim.sc.gov.br
- Senha: *****

Acesso Zimbra Admin

- Endereço de rede/porta: https://*********
- Usuário: *****
- Senha: **********

Serviços de e-mail

- Webmail: https://*******
- Servidor de entrada POP3: ***** Porta: *****
- Servidor de entrada IMAP: ***** Porta: *****
- Servidor de entrada SMTP (Requer autenticação): ***** Porta: *****
- Formato de login do usuário: e-mail completo (ex: usuario@xaxim.sc.gov.br)

3 Informações Gerais

Esta seção trata informações gerais, porém é importante que o cliente Optidata cloud tenha conhecimento das mesmas.

3.1 Redes

As portas de saída foram autorizadas por padrão. É necessário que o cliente entre em contato com a equipe de atendimento da Optidata no caso de necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de alguma dessas portas. Todas as conexões saem pelo IP 186.250.95.229.

Portas de Saída
Portas de saída configuradas de forma padrão.

Portas de Entrada adicionais:
Devem ser solicitadas através do Service Desk Optidata.

3.2 Certificados

O projeto contempla um certificado digital Positive SSL emitido por Let's Encrypt Authority X3, com chave de 2048 bits.

3.3 Licenças de softwares

O projeto não contempla licenças de software.

3.4 Backup

A Optidata utiliza como padrão o seguinte formato de backup:

- Backup dos dados mantido por 7 dias;
- Backup das VMs mantido por 7 dias;

O backup de vocês na Optidata cloud está seguindo este padrão.

4 Política de atendimento e SLA

Estão envolvidos nesta política a empresa Optidata, aqui prestadora de serviços, e seus clientes contratantes de serviços de data center e clientes contratantes de serviços de suporte avulso. Só estão autorizados a receber os serviços prestados pela Optidata clientes com contratos ativos e adimplentes.

4.1 Serviços

O serviço contemplado por esta política é o serviço de suporte e atendimento aos clientes. Este serviço tem data de início no momento de assinatura de contrato, e data de término no momento do cancelamento do contrato. O serviço está sujeito a revisões e modificações de seu cenário com aviso prévio de 30 dias aos envolvidos.

4.2 Responsabilidades

É responsabilidade da Optidata disponibilizar o serviço conforme as regras descritas neste documento.

É responsabilidade do cliente solicitar o serviço de forma clara, objetiva e respeitando as regras especificadas neste documento.

4.3 Disponibilidade do serviço de atendimento

O serviço é disponibilizado através de abertura de chamado via sistema, abertura de chamado via e-mail ou abertura de chamado via telefone.

O link para abertura de chamados é http://servicedesk.Optidatacloud.com, também estará disponível através de link no site da Optidata Cloud, na aba Service Desk a partir de novembro de 2016.

O e-mails para abertura de chamado devem ser encaminhados para suporte@Optidatacloud.com.

O telefone de contato do suporte da Optidata é +55(49) 3199-4242, ou +55(49) 9 8803-6855 exclusivamente para horário de plantão.

A solicitação de serviço de suporte está disponível 24h, 7 dias da semana via Service Desk. As solicitações de serviços por telefone estão disponíveis conforme disponibilidade de atendimento do suporte. Bem como as solicitações via e-mail, já que dependem de análise técnica.

A equipe de atendimento está disponível de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h através do telefone +55(49) 3199-4242, e em outros horários, sábados, domingos e feriados, por forma de plantão, através do telefone +55(49) 9 8803-6855.

4.4 SLA

Solicitações de atendimento de suporte na Optidata são tratadas como tickets.

O prazo para o atendimento do tickets depende da prioridade do ticket.

Tickets classificados como **prioridade urgente**, têm um tempo máximo para uma primeira análise de 1h.

Tickets classificados como **prioridade alta,** têm um tempo máximo para uma primeira análise de 4h.

Tickets classificados como **prioridade média,** têm um tempo máximo para uma primeira análise de 12h.

Tickets classificados como **prioridade baixa,** têm um tempo máximo para uma primeira análise de 24h dia.

Os tickets estão sujeitos a reclassificação, conforme análise de criticidade.

Entende-se por resolução as ações tomadas pela Optidata para solução do ticket que dependam exclusivamente da Optidata, fatores externos, pendências de clientes, pendências de terceiros e outras situações que não envolvam a Optidata não interferem neste prazo.

No caso de pendências por parte do cliente ou pendências por parte de terceiros, o ticket será reclassificado conforme o prazo estabelecido pelo fator externo.

Tickets encaminhados com **prioridade urgente** serão pré-analisadas pela equipe de suporte e caso não atendam às regras de criticidade descritas neste documento serão reclassificados.

Entende-se por **prioridade urgente** qualquer situação que afeta todo o ambiente do cliente, impossibilitando a realização de qualquer atividade e impactando de forma geral o negócio do cliente. Por exemplo: Ambiente indisponível, interrompendo a rotina de trabalho da empresa, sem possibilidade de ação de contorno.

Entende-se por **prioridade alta** qualquer situação que afeta parcialmente o ambiente do cliente, impossibilitando de forma parcial o negócio do cliente. Por exemplo: Ambiente do cliente instável, impactando nas rotinas de trabalho, porém com situação de contorno.

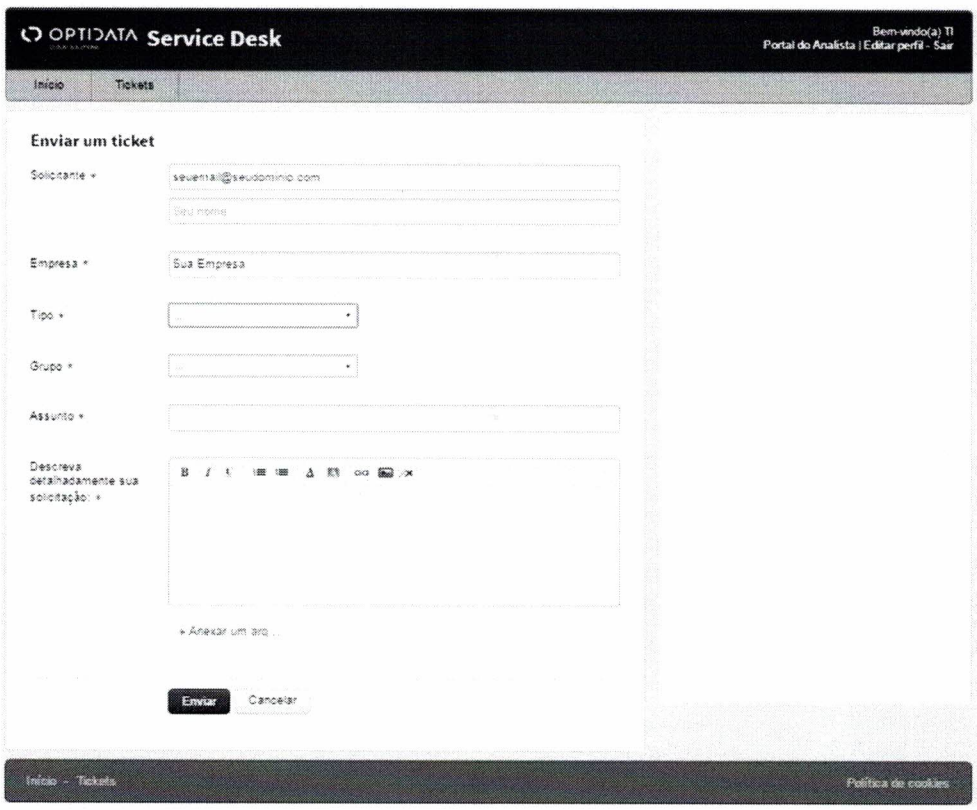
Entende-se por **prioridade média** qualquer situação que não afete o ambiente do cliente, e não impossibilita o negócio do cliente. Por exemplo: Ambiente instável, sem impacto nas rotinas de trabalho.

Entende-se por **prioridade baixa** qualquer situação de melhoria do ambiente do cliente, mas que não têm nenhum impacto no negócio do cliente. Por exemplo: Ambiente estável, sem impacto nas rotinas de trabalho.

4.5 Abertura de tickets

Para abrir tickets através do Service Desk, é necessário acessar o link http://servicedesk.Optidatacloud.com, ou acessar o site da Optidata através do endereço Optidatacloud.com e clicar no botão Service Desk.

Ao acessar o sistema o cliente encontrará esta tela:



É obrigatório o preenchimento dos campos indicados com *

No campo solicitante deve ser informado o e-mail e o nome do solicitante do atendimento.

No campo Empresa deve ser informada o nome da empresa do solicitante.

No campo tipo deve ser selecionada uma das três opções: Suporte, Comercial ou Administrativo, para onde pretende que seja encaminhada a solicitação.

No campo grupo deve ser selecionada sua opção de contrato: Contratos Cloud.

O campo descrição deve conter o detalhamento da solicitação, bem como o motivo que justifique a priorização selecionada para o chamado. Ex. Prioridade alta: Favor liberar a porta X pois o setor financeiro está parado.

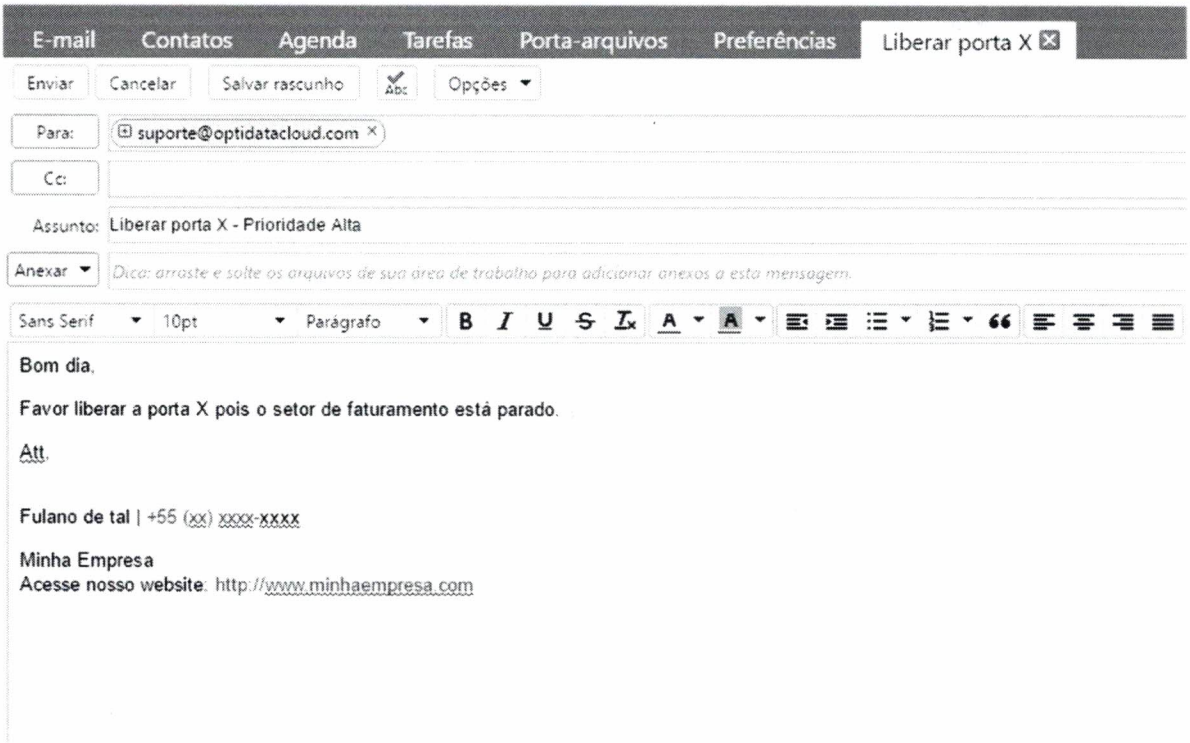
É possível incluir anexos caso seja necessário.

Lembre-se, quanto mais informações forem fornecidas, mais rápida será a pré-análise da sua solicitação.

Para abrir tickets através de e-mail é necessário encaminhar um e-mail para o endereço suporte@Optidatacloud.com. No assunto do e-mail deve estar descrito o assunto do chamado e a prioridade do ticket. Caso não seja informada a prioridade o chamado será classificado pela equipe técnica.

O corpo do e-mail deve conter o detalhamento da solicitação, bem como o motivo da priorização definida.

O chamado é aberto automaticamente no sistema. Anexos enviados no e-mail são encaminhados para o sistema também.



Para abrir tickets através do telefone é necessário entrar em contato com a equipe de suporte através de números de telefone já informados e conforme horários já definidos neste documento. O técnico abrirá o ticket e o priorizará conforme análise da solicitação.

Todos os tickets seguirão as regras de priorização informadas neste documento, independente da forma de abertura do mesmo.

4.6 Avaliação

Quando do encerramento do ticket, será encaminhado ao solicitante um e-mail para avaliação do atendimento referente àquele ticket. Colabore com a melhoria do atendimento da Optidata, avalie nossos técnicos e envie suas Sugestões.

4.7 Ouvidoria

Reclamações e sugestões podem ser reportadas à Optidata através de preenchimento de formulário no site da empresa, Optidatacloud.com, na seção Fale Conosco/Ouvidoria.

5 Considerações finais

Projeto implantado conforme informações apresentadas neste documento. Em caso de dúvidas a Optidata está disponível para quaisquer esclarecimentos.

Chapecó, SC, 25 junho de 2021.

Analistas Responsáveis: Ezequiel Fabiano
Flaviano Esteban

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 77/2021 Processo de Licitação: 77/2021 Data do Processo: 23/06/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/06/2021
e) Data da Adjudicação: 05/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OPTIDATA LTDA (1115)					
1 Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.	Un	12,00	0,0000	1.400,00	16.800,00
				Total do Fornecedor:	**16.800,00**
				Total Geral:	**16.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 250.505,22

Xaxim, 5 de Julho de 2021.

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 77/2021 Processo de Licitação: 77/2021 Data do Processo: 23/06/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/06/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OPTIDATA LTDA (1115)						
1	Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antisapm para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.	Un	12,00	0,0000	1.400,00	16.800,00
					Total do Fornecedor:	**16.800,00**
					Total Geral:	**16.800,00**

Xaxim, 29 de Junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0063/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OPTIDATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 4136-N, Sala 11, Líder na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 01.687.282/0001-00, neste ato representada pelo (a) **Sr. (a) Darlan Segalin**, inscrito(a) no CPF/MF sob n° 048.861.849-52 e portador da cédula de identidade n° 4.814.736-2, denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 0077/2021, modalidade Dispensa de Licitação n° 0021/2021, homologado em 29/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS ITENS

1.1 Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e AntiSpam para a hospedagem e administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Serviços na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e AntiSpam para a hospedagem e administração do serviço de webmail institucional desta Prefeitura.	Mês	12	R$ 1.400,00	**R$16.800,00**

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

a) Atos convocatórios
b) Edital de licitação (Dispensa nº 0018/2021 - Processo Licitatório nº 0059/2021)
c) Especificações e proposta da proponente vencedora.
d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Adriane

OPTIDATA LTDA.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0063/2021

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1 A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Entidade: 01 – Município de Xaxim
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.08.00.00.00 (10/2021)
Fonte Recurso: 2.022 – *Manutenção das Atividades Administrativas*

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** dividido em **12(doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM;

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato serão os Servidores Municipais **Srs. Silvano Tavares Junior**, matrícula n° 2333, **Marcelo Luiz Duz,** matrícula n°7587

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Adriana

OPTIDATA LTDA.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0063/2021

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

8.1 Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
b) Prestar os serviços de boa qualidade, sendo os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente.
c) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
d) A empresa contratada será responsável pela integridade na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;
e) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir de cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;
g) Cumprir as normas internas estabelecidas pela Administração;
h) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
i) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
j) Atender no prazo de no máximo 1 (uma) hora da solicitação da Secretaria; E livre demanda conforme solicitação da Secretária, sem acréscimo de valor.
k) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O profissional obriga-se a manter os serviços mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do processo licitatório, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Adriane

OPTIDATA LTDA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecimento neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

11.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
11.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
11.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será

Adriana

OPTIDATA LTDA

descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

11.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

11.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

11.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.5 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Adriano

OPTIDATA L

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0063/2021

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO

01.687.282/0001-00
OPTIDATA LTDA.
Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº4135 N
Bairro Líder - CEP: 89.805-262
CHAPECÓ - SC
OPTIDATA LTDA
LOCADOR

SILVANO TAVARES JUNIOR
FISCAL DO CONTRATO

MARCELO LUIZ DUZ
FISCAL DO CONTRATO

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
PROCURADOR-GERAL

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0063/2021

Adriana R. Curtarelli

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10, DA SOCIEDADE OPTIDATA LTDA.

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) DARLAN SEGALIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/03/1986, empresário, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, na Rua Alzira Balbinot, nº 46 - E, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89805-781, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.814.736-2 SSP/SC e do CPF nº 048.861.849-52;

02) MARCOS ANTONIO BARBIERI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/07/1966, empresário, natural de Seara, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 445 - E, Centro, CEP: 89.802-250, portador da Cédula de Identidade nº 380.241 SSP/SC e do CPF sob nº 586.439.079-87; e

03) NORIVAL EUDES BARBIERI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto União, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua São João, nº 146-D, Centro, CEP 89801-230, portador da cédula de identidade n.º 380244 SSP/SC e do CPF n.º 347.087.159-00;

ÚNICOS sócios componentes da empresa **OPTIDATA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Travessa Oslo, n.º 90 D, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-110, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.687.282/0001-00, com seu Contrato Social registrado/arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42202286350 em sessão de 20/02/97; deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM,** de comum e perfeito

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

acordo, alterar seu Contrato Social, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede da sociedade passa a ser: **Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 4135-N, Sala 11, Bairro Lider, Chapecó, SC, CEP-89805-262.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Deliberam ainda, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social da Sociedade e alterações posteriores, passando o mesmo a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: OPTIDATA LTDA.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **OPTIDATA LTDA.**

§ Único: A sociedade adotará como título do estabelecimento a expressão "**OPTIDATA".**

Cláusula 2ª - A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 4135-N, Sala 11, Bairro Lider, CEP-89805-262, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Principal - **Serviços de tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;**
Secundárias - **Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos de informática; Importação e Exportação.**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1997 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil), quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) DARLAN SEGALIN, a quantidade de 111.300 (cento e onze mil e trezentas) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R$111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), equivalente ao percentual de 53% (cinquenta e três por cento) do total do capital social;

b) NORIVAL EUDES BARBIERI, a quantidade de 49.350 (quarenta e nove mil, trezentas e cinquenta) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R$49.350,00(quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente ao percentual de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento) do total do capital social;

c) MARCOS ANTONIO BARBIERI, a quantidade de 49.350 (quarenta e nove mil, trezentas e cinquenta) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R$49.350,00(quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente ao percentual de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento) do total do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 24 (Vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores há 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos Administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores há 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários, de acordo com a participação no capital de cada sócio, mediante deliberação em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª - A sociedade é administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios quotistas, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ Único: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação e gestão/administração da sociedade. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, conforme autorização deste parágrafo, assinarão sempre em conjunto.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e imponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença, impedimento temporário ou definitivo, vacância, afastamento, renúncia de qualquer um dos administradores, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

§ Único: A nomeação de administração não sócio de que trata a presente cláusula, deverá ser aprovado por votos correspondente a ¾ (três quartos) do capital social.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, que para sua fixação levar-se a em conta a importância do trabalho desenvolvido na sociedade, tempo dispensado na mesma, quantidade de quotas da empresa, que será creditada em conta corrente, de onde

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

Cláusula 27ª – Ocupam os cargos de administradores desta sociedade, os quotistas **DARLAN SEGALIN e NORIVAL EUDES BARBIERI**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 36ª – A sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas à deliberação tomada em reunião de sócios, o voto de sócio ou sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social total.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catariana, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 05 de junho de 2020.

1._____
Norival Eudes Barbieri

2._____
Darlan Segalin

3._____
Marcos Antonio Barbieri

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203980620

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**OPTIDATA LTDA**
PROTOCOLO	**203980620 - 12/06/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42202286350
CNPJ 01.687.282/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020
SOB N: 20203980620

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203980620

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04886184952 - DARLAN SEGALIN

Cpf: 34708715900 - NORIVAL EUDES BARBIERI

Cpf: 58643907987 - MARCOS ANTONIO BARBIERI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2020
Certifico o Registro em 15/06/2020
Arquivamento 20203980620 Protocolo 203980620 de 12/06/2020 NIRE 42202286350
Nome da empresa OPTIDATA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84093244172289
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
68622 / 2021	30/06/2021	28/09/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
01.687.282/0001-00	OPTIDATA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20477

ATIVIDADE CNAE:

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: GETULIO DORNELES VARGAS, 4135-N	Complemento: SALA:11		
Bairro: LIDER	Apto:	Bloco:	CEP: 89805-262

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2168622N8757D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.687.282/0001-00
Razão Social: OPTIDATA LTDA EPP
Endereço: TV OSLO 90 D / PASSO DOS FORTES / CHAPECO / SC / 89805-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105383935594266

Informação obtida em 04/06/2021 11:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPTIDATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.687.282/0001-00
Certidão nº: 14876954/2021
Expedição: 06/05/2021, às 08:14:53
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPTIDATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.687.282/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OPTIDATA LTDA
CNPJ: 01.687.282/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:03 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2021.
Código de controle da certidão: **28F1.3DCA.DBB4.DB2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OPTIDATA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.687.282/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140074488420**
Data de emissão:	**04/06/2021 11:37:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**03/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/06/2021 11:37:41